

	<b>GREEN BRASIL</b>	Código: MCA 001 Revisão: 01
	<b>MANUAL DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO</b>	Página: 1 de 5 Data: 15/10/2020

## APROVAÇÃO

<b>Elaborado por:</b>	<b>Analisado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>
Gestão da Qualidade	Gestão Técnica	Diretor Administrativo / Financeiro

## Sumário

1. OBJETIVO
2. DISPOSIÇÕES DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
3. DAS CONDUTAS A SEREM OBSERVADAS
4. MEDIDAS DISCIPLINARES
5. ANÁLISE E APLICAÇÃO DE SANÇÕES À PESSOA JURÍDICA
6. CONFLITO DE INTERESSES
7. CANAL DE DENUNCIA
8. COMPROMISSO E ADESÃO

	<b>GREEN BRASIL</b>	Código: MCA 001 Revisão: 01
	<b>MANUAL DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO</b>	Página: 2 de 5 Data: 15/10/2020

### **1- Objetivo**

O Manual de Conduta Anticorrupção tem como objetivo a prevenção, detecção e correção de atos de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro levando em consideração as regras estabelecidas na Lei nº 12.846/2013, de forma que venha evitar irregularidades e atos ilegais nos negócios firmados pela empresa

Refere-se a todos os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, consultores e parceiros da Green Brasil.

### **2- Disposições das Leis Anticorrupção**

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, chamada de Lei anticorrupção, trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas (empresas) pela prática de atos de corrupção contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e atende ao pacto internacional firmado pelo Brasil. O objetivo é coibir a atuação de empresas em esquemas de corrupção e assim, evitar que grandes prejuízo sejam causados aos cofres públicos.

As principais disposições gerais da Lei Anticorrupção são as seguintes:

"Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira. Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta Lei às sociedades empresárias e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer fundações, associações de entidades ou pessoas, ou sociedades estrangeiras, que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou de direito, ainda que tempo-riamente.

Art. 2º - As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos previstos nesta Lei praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Art. 3º - A responsabilização da pessoa jurídica não exclui a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito.

1 - A pessoa jurídica será responsabilizada independentemente da responsabilização individual das pessoas naturais referidas no caput.

2 - Os dirigentes ou administradores somente serão responsabilizados por atos ilícitos na medida da sua culpabilidade.

Art. 4º - Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária".

### **3- Condutas a serem observadas**

Todos os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, consultores e parceiros da Green Brasil devem zelar pelas regras estabelecidas na lei anticorrupção, sendo definitivamente proibida a realização das condutas apresentadas a seguir:

	<b>GREEN BRASIL</b>	Código: MCA 001 Revisão: 01
	<b>MANUAL DE CONDUTA ANTICORRUPÇÃO</b>	Página: 3 de 5 Data: 15/10/2020

### 3.1 Benefícios Impróprios

Fica expressamente proibida a oferta de algo de valor para agente público ou seus parentes, tais como: dinheiro, diversão, entretenimento, hospitalidades, viagens, presentes e doações.

É proibido pagar ou prometer de benefícios indevidos a agentes públicos ou privados, sob pena da empresa e o empregado sofrerem graves penalidades civis e criminais, além de sanções administrativas.

Sendo proibido, da mesma maneira, aos empregados e terceiros que tenham vínculos com a Green Brasil, prometer ou pagar benefícios indevidos aos clientes ou fornecedores mesmo se tratando de pessoa física ou empresas privadas.

### 3.2 Atuação em Licitações

A Green Brasil, através de seus colaboradores, deve participar das licitações com o Poder Público de maneira honesta e genuína, ficando vedada condutas que venham frustrar ou fraudar a condutividade do processo licitatório.

### 3.3 Do Supervisionamento de Autoridades Governamentais

A Green Brasil mantém um relacionamento ético e claro com as autoridades governamentais, ficando proibida qualquer tentativa de impedir a fiscalização pelas entidades e agentes públicos.

O setor responsável deverá comunicar à diretoria da empresa toda e qualquer notificação de fiscalização.

### 3.4 Contratações de Parentes ou Empresas Ligadas a Agentes Públicos

Fica proibida a contratação de pessoas e/ou empresas que tenham ligação direta ou indireta com agentes públicos com o objetivo de troca de favores.

Tais contratações, antes de serem efetivadas, devem ser avaliadas pela diretoria da Green Brasil, assim como devem estar baseadas na honestidade, ética e clareza de maneira a não caracterizar qualquer afronta às leis anticorrupção.

### 3.5 Pagamentos a Facilitadores

Fica proibido qualquer pagamento destinado a agente público no intuito de assegurar ou agilizar a obtenção de autorização, licença ou outros documentos oficiais.

### 3.6 Registros Contábeis e Documentos Internos

Todos os negócios e transações financeiras da Green Brasil deverão estar contabilizados de maneira correta, sem qualquer artifício que possa ocultar qualquer irregularidade, e os documentos originais arquivados para possíveis fiscalizações.

	<b>GREEN BRASIL</b>	Código: MCE 001 Revisão: 01
	<b>MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA</b>	Página: 4 de 5 Data: 15/10/2020

#### **4- Medidas Disciplinares**

Para os casos de desvio de conduta, de fraude ou de corrupção, serão adotadas medidas disciplinares tais como: advertência, suspensão ou rescisão do contrato de trabalho, de acordo com a gravidade do caso.

#### **5- Análise e Aplicação de Sanções à Pessoa Jurídica**

As empresas que forem comprovadamente envolvidas em casos de fraude, corrupção ou lavagem de dinheiro, bem como quando não atuarem de forma condizente com o nosso Manual de Conduta e Ética, estarão sujeitas a sanções, tais como o impedimento de se relacionarem com a Green Brasil.

#### **6- Conflito de Interesses**

Entende-se por conflito de interesses qualquer situação causada pelo confronto entre os interesses da empresa e os particulares de seus colaboradores, que venham a comprometer a Green Brasil ou influenciar de maneira inapropriada o desempenho das atividades dos nossos colaboradores.

Sempre que comprovada situações que apresentem casos de conflito de interesses, sobretudo na contratação de fornecedores, tais situações serão tratadas em reunião com a presença da alta direção e gestores envolvidos.

#### **7- Canal de Denúncia**

É responsabilidade de todos os colaboradores comunicarem à empresa qualquer violação ou suspeita de violação às normas das leis de Anticorrupção, através do canal de denúncia.

Através deste canal os colaboradores poderão informar à empresa eventuais transgressões às leis de anticorrupção através do seguinte meio de comunicação:

- [financeiro@greenbrasil.com.br](mailto:financeiro@greenbrasil.com.br)

O relato poderá ser anônimo ou identificado e será tratado pela empresa com seriedade e sigilo.

As denúncias devem ser relatadas sempre com o máximo de informações possíveis, sobre o assunto em questão, tais como: a descrição da situação; nome das pessoas envolvidas e



**GREEN BRASIL**

**MANUAL DE CONDUTA E ÉTICA**

Código: MCE 001

Revisão: 01

Página: 5 de 5

Data: 15/10/2020

testemunhas; data de ocorrência da situação; local; causa ou motivo e valores envolvidos. Desta maneira, a ocorrência torna-se objetiva e específica para análise, facilitando assim o encaminhamento das ações e tratativas.

Após o relato da denúncia o caso será analisado e, se apropriado, será aplicada medidas preventivas ou punitivas legalmente permitidas ao colaborador que comprovadamente estiver cometendo fraude ou corrupção, sendo devidamente garantido ao colaborador investigado o direito ao contraditório e ampla defesa.

### **8- Compromisso e Adesão**

Para que o presente Manual de Conduta Anticorrupção seja realmente cumprido, a empresa espera o comprometimento de todos os seus colaboradores, terceirizados, fornecedores e demais parceiros.

Todo colaborador deve ser exemplo de conduta e propagar este documento em seu setor e na empresa como um todo.